



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 002 /2026

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo IBGE em 31 de dezembro de 2025, acrescido de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) a título de aumento real, perfazendo o percentual total de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento), incidente sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2025, com exceção do cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, cujos subsídios são regulados pela Lei Municipal nº 1.005/2020.

Parágrafo único: O percentual a título de revisão geral anual de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos dos profissionais do magistério ficam corrigidos, em 0,37%, conforme a Portaria Interministerial MF/MEC nº 14/2025, correspondente aos seguintes valores para o ano de 2026:

I - Professor Municipal I: vencimento base no ano de 2.026, fixado em R\$ 3.664,33 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;

II - Diretor Escolar vencimento base no ano de 2.026, fixado em R\$ 5.265,46 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III - Coordenador Pedagógico: vencimento base no ano de 2.026, fixado em R\$ 3.940,39 (três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Dona Euzébia/MG, 15 de janeiro de 2026.


Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal de Dona Euzébia